

***O ESPAÇO FRONTEIRIÇO PLATINO, O FEDERALISMO E
A REVOLUÇÃO FARROUPILHA (1835-1845)***

Profa. Dra. Maria Medianeira Padoin¹

No Brasil, são poucos os estados que possuem uma produção historiográfica voltada para a sua história regional enquanto história estadual. Também, muito do que é conhecido como história do Brasil são produções regionais que autodenominam-se nacionais. Desta forma, a discussão e a reflexão sobre o regional e o nacional ainda é muito pertinente no contexto da produção historiográfica brasileira. É nesta perspectiva que pretende-se trabalhar com o regional através de uma temática que pertencia tradicionalmente à historiografia produzida sobre a América Platina e sobre a história do Rio Grande do Sul, isto é, o federalismo, o espaço fronteiriço e a Revolução Farroupilha (1835-1845).

A maior parte da produção histórica sobre a Revolução Farroupilha, consciente ou inconscientemente, traduz uma concepção de carácter nacionalista, porque caracteriza-se por salientar a diferença e a diversidade em relação à história desenvolvida nos países da América Espanhola e assim, da região Platina. O atual estado do Rio Grande do Sul, que primeiramente eram terras pertencentes à Espanha e depois conquistadas por Portugal, foi um espaço marcado pelas disputas em torno dos benefícios que a região possuía, devido a sua proximidade à importante Bacia Platina – que foi porta de entrada e saída para o comércio do Vice-Reino do Prata como também possuía excelentes terras para a criação do gado.

As relações permitidas no espaço fronteiriço, acrescidas dos diversos movimentos políticos ocorridos no RS, que questionaram tanto o Império como a República brasileira, levaram a elite local, especialmente do final do século XIX e início do século XX, a integrarem-se na luta do poder central na consolidação do Estado Nacional brasileiro e republicano, onde a busca de uma identidade nacional era fundamental para a sua consolidação. Nesse sentido, a produção histórica também desempenhou o seu papel. Tem-se, entre outros, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e do RS, o Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), o Movimento Tradicionalista Rio-Grandense e a política nacionalista de Getúlio Vargas (a partir, especialmente, do Estado Novo) como agentes importantes desse processo.

Resultante disso, tem-se uma produção historiográfica sobre a história do sul do Brasil, que em sua maioria, foi marcada pelo caráter tradicional e nacionalista, onde os vínculos com os “hermanos” platinos eram apenas de rivalidades, diferenças e interesses comerciais. Esta visão se perpetuou até o início dos anos 80, com poucas exceções. Os estudos acerca da temática da Revolução Farroupilha foram um exemplo.

¹ Doutora em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul ; Professora do Curso de História do Centro Universitário Franciscano de Santa Maria ; Professora Visitante na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM),RS-Brasil.

A Revolução Farroupilha, ocorrida em 1835-1845, foi o fato mais lembrado e estudado pela historiografia rio-grandense, sendo o marco que referencia e fundamenta a identidade sulina - o gaúcho heróico e brasileiro . As relações sociais, econômicas, políticas com países vizinhos é mostrada, na maioria dos casos, tanto para salientar a diferença de formação social e cultural e destacar a influência benéfica da raça portuguesa nesta diferenciação e o patriotismo brasileiro dos gaúchos (= rio-grandenses) como demonstrar as relações de interesses meramente econômicos existentes entre os estancieiros e comerciantes² que neste espaço circulavam.

No entanto, tem-se no escritor Alfredo Varela³ um dos primeiros estudiosos que irá demonstrar que a história do sul do Brasil pertence também à história do espaço fronteiriço platino. Visão essa trabalhada por poucos escritores e negada por muitos, mas que será retomada com devido destaque nos anos 80 e nos anos 90 do século XX⁴.

Nesse sentido, este trabalho pretende contribuir, de forma sintética, na busca de uma revisão do conhecimento no qual, o estudo do federalismo na primeira metade do século XIX demonstrará a importância do espaço fronteiriço platino para entender-se a história da Revolução Farroupilha.

O espaço fronteiriço platino é temática e palco de acontecimento de muitos estudos realizados na última década do século XX, especialmente no que se refere às relações econômicas e às questões culturais, porém quanto às relações políticas ainda é uma longa caminhada, que se tenta iniciar.

Em primeiro lugar irá se definir o que se entende por espaço fronteiriço platino no século XIX .

O espaço fronteiriço é entendido como espaço social e economicamente construído, que adquiriu um perfil de região , mas não homogênia, enquanto espaço de circulação de homens, de ideias, de culturas e de

² Exemplo de autores: Dante de Laytano, Morivade Calvet Fagundes, Walter Spalding, Coelho de Souza Neto, Moacyr Flores, Moisés Vellinho, Manoel Caldeira.

³ *Política Brasileira –interna e externa*. Porto: Chardron,1929.

⁴ Spencer Leitman, Helga I.L. Piccolo, Sandra Jatahy Pesavento, Cesar Guazzelli, Suzana Bleil de Souza, Ieda Gutfreind

mercadorias; ou seja, adquiriu um sentido “transnacional”, pois não se associa a meras delimitações físicas e políticas. Ao estudar a região ou espaço fronteiriço platino leva-se em consideração a abrangência territorial, o tempo e o contexto histórico. Assim, reafirma-se o que Cesar Guazzelli escreveu:

“A conformidade do que no início chamamos espaço platino, resultou de uma interferência de agentes históricos, com determinações externas e internas; foi um espaço ‘construído’ não um meio físico passivamente ocupado e consagrado às suas ‘vocações naturais’. O Prata do início do século XIX era sensivelmente diferente daquele do século XVII”. (As relações internacionais da República Piratini, p. 69).

A região é o espaço de jogo de forças e de poder no qual é produzida uma realidade particular que irá dar sentido às relações de poder. E, partindo disso, o espaço fronteiriço platino construído historicamente a partir do século XVIII foi palco de disputas regionais – enquanto espaço pertencente a estados diferentes : Portugal e Espanha, e mais tarde Brasil, Argentina e Uruguai – e de lutas “locais” pela disputa do poder intra-elites provinciais ou entre elites das províncias. Porém, estas disputas locais ocorreram, simultaneamente, na maioria dos casos e adquiriam, muitas vezes, o caráter nacional e internacional. Porém, mais do que separar os povos deste espaço fronteiriço, possibilitaram, no decorrer do século XIX , *“uma integração peculiar entre segmentos sociais sul-rio-grandenses”*⁵, orientais e “argentinos” *“funcionando como um sistema de vasos comunicantes”*⁶ .

Desta forma, este espaço compreende, os territórios onde se localizam Buenos Aires e províncias litorâneas da Bacia do Prata , da atual Argentina, o território do atual do Uruguai e a região da Campanha do Rio Grande do Sul e as relações que esta região possibilitou.

Assim sendo, o espaço fronteiriço platino possibilitou a consciência de autonomia, de liberdade e de necessidade da força e da proteção, aspectos presentes na vida da Campanha rio-grandense, que constituíram em fatores que colaboraram na adesão às ideias federalistas no conturbado processo de construção dos Estados Nacionais. Assim, o espaço fronteiriço platino foi um espaço por excelência e não exclusivo de fermentação de projetos federalistas, que apresentaram propostas de organização de um Estado Federal

⁵ Helga I. L. PICCOLO, O Nacional e o Regional na Revolução Federalista. In: *Anais da XVIII SBPH*, Florianópolis, 1993. P. 257.

⁶ *Ibid*, p.257.

(monárquico ou republicano), de Confederação de Estados ou ainda como mero discurso ideológico contra o centralismo do Estado Unitário.

Tais afirmativas são fundamentadas, entre outras, porque o espaço fronteiriço caracterizava-se pela entrada e saída de pessoas, mercadorias e também de livros e ideias, favorecendo a formação de uma mentalidade ou cultura resultante da divulgação, propagação e frutificação de ideias oriundas das universidades europeias – como as de Coimbra e Salamanca -, e também das universidades, faculdades, colégios, seminários no continente americano. Os sacerdotes, os leigos juristas, os biólogos, os diplomatas e os maçons⁷, sendo que muitos desses fundem-se na mesma pessoa, foram verdadeiros mentores e divulgadores dos ideários de liberdade, igualdade e fraternidade, dos ideários autonomistas, separatistas e também centralistas na região e do Direito das Gentes.

São estes fundamentos, especialmente ao que se refere ao Direito das Gentes, que se encontra mencionados em livros, correspondências, periódicos que circulavam em todo o espaço americano e conseqüentemente, neste espaço fronteiriço platino. Autores como Francisco de Vitória, Hugo Grocio, Von Vattel, Pufendorf, Suárez, entre outros, são comumente citados, encontrados e reproduzidos no início do século XIX . Estudiosos como Alonso de Veracruz, o venezuelano Andrés Bello e o argentino António Sáenz são figuras atuantes e influentes em seu contexto regional, com trabalhos ligados ao Direito das Gentes. A Constituição dos EUA , a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, os vários autores do Direito das Gentes, especialmente Von Vattel e Volney, foram traduzidos para o castelhano e o português, inclusive adaptados em forma de catecismo.

A influência do jusnaturalismo e do Direito das Gentes nos movimentos emancipacionista na América (especialmente a espanhola) são objeto de estudo do autor argentino Jose Carlos Chiaramonte. Motivado por seus estudos e averiguando que a historiografia brasileira e a sul-rio-grandense apresentam apenas alguma menção a respeito do Direito das Gentes e não um aprofundamento, acrescido de que na pesquisa com a documentação pertencente ao período da Revolução Farroupilha no RS, 1835-1845, encontra-se em correspondências, nos jornais, nos discursos do Parlamento brasileiro

várias referências ao Direito das Gentes, permitiram uma reflexão e um repensar acerca do que já havia sido escrito e o porque de certas omissões de dados e fontes.

O Direito das Gentes era a “ciência política” da época e era muito lido e difundido por vários grupos sociais e espaços de atuação tanto na América espanhola como na portuguesa . Assim, quando o líder da Revolução Farroupilha, Bento Gonçalves da Silva (militar e latifundiário), justificava e explicava a revolução e o projeto político que propunha fundamentando-se no Direito das Gentes, ou seja, nas regras das relações entre Estados independentes e soberanos, era um indício e prova do carácter emancipacionista desta revolução e de sua aproximação com os movimentos da região platina. Entre outras palavras, o projeto federalista, como ocorreu nas províncias argentinas e orientais, era um projecto de um Estado Republicano, que, no caso, admitia vincular-se ao Império brasileiro ou a outros estados por laços de Confederação.

Neste ponto, estudar o que se entende por federalismo é importantíssimo, pois há na historiografia, em sua maioria, uma certa confusão quanto ao significado e uso do termo federalismo, mesmo em estudos sobre o Prata ou o sul do Brasil. Assim, partindo do conhecimento da história do espaço fronteiriço platino e com base na Teoria do Estado e da Ciência Política, procurar-se-á decifrar a confusão existente sobre o significado ou os significados atribuídos ao federalismo no século XIX nesta região e no contexto da Revolução Farroupilha .

O **federalismo** assume vários significados: **forma de Estado** e não um regime político(monarquia, república) ou organização administrativa (centralização e descentralização); **relação de Estados** (soberanos e independentes); **uma ideologia** (contra um poder centralizado), como afirma João Camilo de Oliveira Torres⁸; ou ainda como Dusan Sidjanski⁹ chama um **método** (organização da sociedade, dos Estados, etc). Tendo clareza destas múltiplas possibilidades, pode-se entender o federalismo quando aparece como sinônimo de Estado Federal, de Federação, de Confederação, ou até de Estado Unitário descentralizado.

⁷ Podiam ser comerciantes, militares que traziam livros, periódicos, etc. Eram verdadeiros divulgadores de seus ideais iluministas. Mas é necessário fazermos uma ressalva : a maçonaria não é una, especialmente quando tratamos de ideários políticos.

⁸ *A formação do federalismo no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1961.

Com isso, foi buscado auxílio na Teoria do Estado e na Ciência Política, pois a partir de leituras já feitas, como os *Artigos Federalistas* de Madison, John Jay, Hamilton (organizado por Isaac Kraminick) e de Lucio Levi, no *Dicionário de Política* organizado por Norberto Bobbio, percebe-se que o federalismo não era um modelo único e fechado, ou que possuía um único significado. Isto acarretou o estudo de outras obras, como Paulo Bonavides¹⁰, Hildebrando Accioly¹¹, Jorge Miranda¹², Dusan Sidjanski¹³, Bolzan de Moraes, João Manuel de Oliveira Torres¹⁴, que permitiram uma releitura e um novo olhar sobre a bibliografia e documentos referente ao processo de construção dos Estados nacionais no espaço fronteiriço platino, destacando as referentes à Revolução Farroupilha¹⁵.

Estado Federal e o *Estado Unitário*, por exemplo, são formas de Estado, enquanto *Confederação*, não é forma de Estado mas relação entre Estados, ou seja, a associação, a aliança de Estados soberanos e independentes. A *Federação* refere-se tanto à organização do Estado Federal - que define-se por ser reunião de estados membros/federados autônomos e não soberanos pois a soberania reside em sua totalidade como Estado Federal- como, em alguns textos, à organização dos Estados em Confederação. Mas neste trabalho de identificação do significado do federalismo, é necessário ressaltar que o Direito das Gentes é elemento importantíssimo, pois é a teoria política, amplamente divulgada no século XIX, que definia e orientava as relações entre Estados (relações internacionais).

Aqui pode-se fazer uma pergunta: existia(m) Estado(s) neste espaço fronteiriço platino? Acredita-se que os Estados Nacionais (Argentina, Brasil, Uruguai) estavam em

⁹ *O futuro federalista da Europa*. Lisboa: Gradiva, 1996.

¹⁰ *Ciência Política*. 10.ed. São Paulo: Malheiros, 1997. ; *Teoria do Estado*. 3.ed. São Paulo: Malheiros, 1995.

¹¹ *Manual de Direito Internacional Público*. 11.ed. São Paulo: Saraiva, 1991.

¹² *Manual do Direito Constitucional*. 3.ed. Coimbra, 1996.

¹³ *O futuro federalista da Europa*. Lisboa: Gradiva, 1996.

¹⁴ *A formação do federalismo no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1961.

¹⁵ As fontes utilizadas em nossa pesquisa foram bibliográficas (livros, textos, artigos, periódicos, jornais, biografias) e documentais (Coleção Varela, correspondências, manifestos, proclamações; projeto de Constituição da República Rio-Grandense, registro de matrícula da Universidade de Coimbra, discursos, Atas ...) encontrados no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, no Arquivo e Biblioteca da Universidade de Coimbra (e Bibliotecas setoriais como a do Direito), no Instituto "Dr. Emilio Ravignani" da Universidade de Buenos Aires, Biblioteca Mitre e do Banco Central da Argentina, Biblioteca Nacional do Uruguai,

formação enquanto Estados Nacionais Modernos, porém a consciência e os projetos emancipacionistas(vinculados a elites provinciais/local) eram em sua maioria de organização de Estado, por isso o assessoramento, a justificação legal e teórica buscada no Direito das Gentes. Aqui, cita-se rapidamente o que Antônio Sáenz escreve em seu trabalho sobre o Direito das Gentes, quando professor em Buenos Aires(1822): “ *para um Estado querer federar-se com outro, tem que pensar ter caracter independente e soberano.*”¹⁶

Assim, na fala da elite neste espaço, observa-se que, em muitos casos, é dada à *provincia* o caráter ou a consciência de Estado, enquanto portadora de um sentimento de nação, de pátria, enquanto “identidade local”(não é o sentido de Estado Nacional com a abrangência territorial e política do final do século XIX, evidentemente) . E nisto concordamos com a definição dada por José Carlos Chiaramonte, de *provincia-região*. Pois, as lutas desenvolvidas no processo de construção dos Estados Nacionais Modernos, são lutas pela hegemonia de uma *provincia-região* sobre outras. Ou seja, a Soberania estava vinculada à visão de *provincia-região*, nomeada como nação e na qual , na época, era utilizada como sinônimo de Estado, isto é, “*las naciones o Estados, son corpos políticos, de sociedades de hombres reunidos...*” , conforme Von Vattel¹⁷. Ou ainda, baseado neste teórico do Direito das Gentes tem-se : “*Uma sociedade de homens reunidos baixo uma mesma lei, costumes e governo forma uma soberania*”(Art. 143 da Constituição da Venezuela, 1811).

Observa-se ainda, para exemplificar esta visão e fundamentação teórica baseada em leituras de Grocio¹⁸ e Von Vattel ¹⁹,o que registram Frei Caneca, líder da Confederação do Equador, Bento Gonçalves da Silva, líder da Revolução Farroupilha e um dos artigos das Instruções do Ano XIII de José Artigas :

“*Uma provincia não tinha não tinha o direito de obrigar outra provincia a coisa alguma, por menor que fosse; nem provincia alguma, por mais pequena e fraca, carregava o dever de obedecer a outra por maior e mais potentada.*” (**Frei Caneca** Confederação do Equador, 1824).

Biblioteca do Direito da UFRGS, bibliotecas particulares (Prof. Helga Piccolo e Prof. Cesar Guazzelli), entre outros.

¹⁶ [Tradução nossa]. Antonio Sáenz. *Instituições Elementares sobre el Derecho Natural y de Gentes*. Curso ditado en la Universidad de Buenos Aires –1822-23. Buenos Aires, 1939.

¹⁷ *Le Droit de Gens ou Principes de la Loi Naturelle apliqués a la conduite e aux affaires des Nations et des Souverains*, Nouvelle Edition, Paris, 1863.

¹⁸ Hugo Grocio. *De la Libertad de los Mares*. Traducion V. Blanco Garcia y L. Garcia Arias. Madrid: Cento de Estudios Constitucionales, 1979.

¹⁹ Ibid.

“...com ufania me perguntais donde veio esse Direito das Gentes ? Responderei que vem de Vattel. É ele quem diz – que o uso dá o nome de guerra civil a toda a guerra que se faz entre os membros de uma mesma sociedade política : se estão de um lado os cidadãos e de outro o soberano com aqueles que lhe obedecem, basta que os descontentes tenham alguma razão de tomar as armas, para que se chame a esta desordem guerra civil e não rebelião [...]. A guerra civil rompe os laços da sociedade e do governo...” (Bento Gonçalves da Silva, 1840)

“Que esta Província [Banda Oriental] retenha sua soberania, liberdade e independência, todo poder, jurisdição e direito ...” (Artigo 11 das Instruções do Ano XIII **artiguista, Banda Oriental do Uruguay**).

Assim, nas lutas de descolonização, ao conceber o sentido de província como Estado ou tendo as províncias os direitos de um Estado soberano fundamentado no Direito das Gentes, esse foi elemento importante para se distinguir os discursos reformistas dos emancipacionistas e, nestes a diferença do significado atribuído ao federalismo.

Portanto, o Direito das Gentes ofereceu as bases para justificar a reação e a guerra contra um poder tirânico e despótico como também justificou os projetos e as lutas em prol da constituição de novos estados e os seus direitos à soberania e respeito a sua independência.

Outra pergunta poder-se fazer : De que forma este Direito das Gentes penetrava no espaço fronteiriço platino (e não só) ? Através dos estudantes que retornavam da Europa, através das aulas nas universidades, seminários, aulas privadas, pela imprensa e pela divulgação de obras²⁰ (muitas eram traduzidas, por exemplo temos no italiano Tito Lívio Zambecari um dos seus tradutores) e das sociedades secretas. A maioria das publicações como a sua divulgação eram feitas pela maçonaria bem como pelos sacerdotes, que em grande número também eram maçons (sacerdotes maçons, exemplos: Pe. Caldas, Francisco Chagas Martins de Ávila e Sousa, Damaso Larrañaga, Antonio Sáenz).

Partindo disto, este espaço e contexto econômico, político, social e geográfico contribuíram diretamente não só na formação dos homens nascidos no Rio Grande do Sul

²⁰ Como exemplo de publicações temos: O Catecismo do Direito das Gentes, de Volney, 1822; A Constituição dos Estados Unidos, traduzida em 1792; propaganda de venda do livro de Von Vattel, em 1820-35, na Gaceta Mercantil de Buenos Aires; Correo Brasiliense, Jornais O Povo e O Continentino (traduções); livros da Biblioteca de José Domingos de Almeida.

e/ou dos que viviam neste espaço, como também foi fator de atração para aqueles que defendiam os mesmos ideais da ilustração, na primeira metade do século XIX. Com isso, afirma-se que a organização maçônica, que é universal, apesar de não ser homogênea, e seus ideais de liberdade, igualdade e fraternidade foram importantíssimos na divulgação, fomento e adesão às ideias liberais e aos projetos políticos de construção e/ou reformulação dos Estados Nacionais.

E é, neste panorama apresentado, que se tenta explicar a Revolução Farroupilha com um outro olhar.

A Revolução Farroupilha é uma variável do processo de construção dos Estados Nacionais no século XIX e foi trabalhada, aqui, através do recorte que priorizou a fala da elite farroupilha, composta por estancieiros, militares, charqueadores, comerciantes e sacerdotes ou seja, pelos detentores do poder econômico da Campanha e pelos que possuíam um conhecimento cultural mais elaborado. Neste sentido, este trabalho complementa o que apresentou o historiador brasileiro José Murilo de Carvalho, quando classifica a elite sulina (em sua generalização da elite brasileira) no livro *A Construção da Ordem*, como não possuidora de um conhecimento mais intelectualizado devido sua pouca representatividade no ensino superior na Universidade de Coimbra e pelos seus posicionamentos políticos diferentes²¹. Concorde-se em parte, mas ressalta-se que a elite farroupilha e sua atuação vem demonstrar a complexidade e a problemática de chegar-se a conclusões generalizadoras e/ou homogêneas ao estudar a elite e, no caso, a elite sulina.

A elite farroupilha foi formada além dos elementos nativos do Rio Grande por personagens oriundos de outras províncias, Estados (países), e que motivados pelos laços maçônicos, pelos ideários políticos e interesses econômicos contribuíram na constituição do seu perfil, de “elite ilustrada”. No entanto, lembra-se que nem toda a elite rio-grandense foi farroupilha e que nem todos os farroupilhas tiveram o mesmo posicionamento político.

A desconsideração destas observações levou alguns autores a acreditarem que as diferenças de posicionamentos nas definições sobre o federalismo encontradas nos

²¹ Suas fontes foram os registros de matrículas e não considerou a vida estudantil fora dos bancos universitários, como em grêmios estudantis e/ou sociedades secretas, literárias.

discursos, especialmente quando ao federalismo, significava o despreparo intelectual e/ou desconhecimento da ciência política por parte da elite farroupilha. Sabe-se, entretanto, que a elite farroupilha apresentou-se com posicionamentos divergentes internamente, que se traduziram em visões e objetivos políticos diferentes vinculados a projetos políticos distintos. Esta diferença de posicionamento levou Danta de Laytano, Morivalde Calvet Fagundes, Fachel, entre outros, e que referenda-se, a designar de *grupo da maioria* e *grupo da minoria*.

O grupo da maioria era composto, entre outros, por Bento Gonçalves da Silva, Domingos José de Almeida, Mariano de Matos, Pe. Francisco Chagas Martins de Ávila e Sousa, Ulhoa Cintra e, o grupo da minoria, comandados por Vicente da Fontoura e David Canabarro.

É necessário dizer que a República Rio-Grandense foi proclamada um ano após a eclosão da guerra, em 1836, por Antônio de Souza Neto, instruído pelos republicanos Joaquim Pedro Soares e Manuel Lucas de Oliveira. Esta atitude não foi previamente divulgada para os demais farroupilhas participantes da luta, apesar das cogitações em torno do tema. Isto vem a contribuir para ratificar as considerações a respeito da explicação para os dois momentos da Revolução Farroupilha, antes da proclamação de Neto e depois, com a instalação da República Rio-Grandense. A estratégia política da elite republicana, que com o fim de fortalecer a ação farrapa, necessitava da unidade da elite da Campanha para levantarem-se em guerra contra o governo central do Império brasileiro, apresentou, em um primeiro instante, um discurso reformista. Porém, com o andamento da guerra e com a unidade, apoio e participação desta elite e das forças humanas a ela vinculada, proclama a República Rio-Grandense. O federalismo estava presente no discurso desses dois momentos e também no processo de pacificação, com sentidos diferentes.

As divergências acentuaram-se especialmente após a Assembléia Constituinte de 1842 e da elaboração do Projeto de Constituição de 1843. Assim, a diferença de posicionamento entre a minoria e a maioria não restringe-se apenas às lutas intraelite pelo domínio do poder local/regional, mas a visões diferentes quanto ao destino ou ao fim de uma guerra civil iniciada em 1835. Esta diferença é percebida nos significados atribuídos ao federalismo. Exemplificando estes posicionamento divergentes tem-se:

Grupo da maioria :Bento Gonçalves da Silva e Domingos José de Almeida em 29/08/1838 (Coletânea, p.280) expressam-se :

Desligando o povo rio-grandense da comunhão brasileira, reassume todos os direitos da primitiva liberdade; usa destes direitos imprescritíveis constituindo-se República Independente; toma na extensa escala dos Estados Soberanos o lugar que lhe compete...

Grupo da minoria: Vicente da Fontoura em 1844 disse :

... e verdade é incontestável que todo o Brasil gozaria na atualidade de uma paz mais serena, escorada na nova forma de governo, a que seria compelida essa facção lusitana que, para vergonha dos brasileiros, domina o império – a federação, única tábua de salvação que resta ao Trono brasileiro.

Assim, conclui-se que o federalismo proclamado por Bento Gonçalves da Silva e seu grupo, a maioria, fundamentados no Direito das Gentes e nos ideais liberais, proclamados nas sociedades secretas de então, propunham um projeto de um Novo Estado, ou seja, um estado soberano, independente e republicano – a República Rio-Grandense, admitindo federarem-se ao Brasil, desde que a condição de Estado independente e soberano fosse mantida. Para novamente referendarmos esta conclusão, mais um exemplo, entre outros citando Bento Gonçalves da Silva :

Propus aquele General[Caxias] na forma de minhas instruções a federação ao Brasil, agregando a ele os Estados de Montevideú, Corrientes e Entre Rios. Ele contestou-me que nenhuma proposição aceitava que não fosse a total desistência de nossa independência.(Carta de Bento Gonçalves para David Canabarro em julho de 1844)

Nesse sentido, compreende-se que os laços de vinculação admitidos e pregados pelo grupo da maioria estavam relacionados a um federalismo enquanto Confederação, ou seja, vínculos a uma relação que permitisse a manutenção da soberania e independência (interna e externa) do Rio Grande do sul. Já o grupo da minoria pregava a federação, desde que o Rio Grande do Sul continuasse na condição de província (membro), pois mesmo com a instalação da república Rio-Grandense definiam em seus discursos o Rio Grande como sendo província e não com a concepção de Estado, no qual os laços da Monarquia Imperial deveriam garantir unidade, uma maior autonomia administrativa e uma participação direta

deste grupo no poder provincial. Assim pretendiam uma reforma administrativa do Estado Imperial brasileiro bem como participação no poder político representativo provincial.

Em ambos os casos, estava presente o federalismo, porém, no primeiro, surge como projeto de Estado e de relação entre Estados, e, no segundo, apresenta-se mais próximo à explicação oferecida pelo escritor brasileiro João Camilo de Oliveira Torres, correspondendo a um discurso contra o centralismo e em defesa da autonomia do poder local e/ou regional.

Antes de finalizar²² é mister ainda salientar que, nesta pesquisa, surgiram muitas questões e indícios que atestam que, mesmo sendo a Revolução Farroupilha um tema muito trabalhado, ainda tem-se muito a descobrir. Por exemplo, a maçonaria e o clero no espaço fronteiriço platino são temáticas que, com certeza, propiciarão muitas pesquisas e que levarão à revisão da história rio-grandense, brasileira e platina que até então se conhece.

²² *Observações* : 1ª) região refere-se a um espaço que dependendo do referencial que tomamos poderá significar tanto espaço transnacional como nacional ou local; 2ª) Local - a maioria das vezes designa as relações em âmbito interno de uma província, isto é, em um espaço especificamente definido; 3ª) Elite- não objetivamos fazer uma discussão teórica, mas sim definirmos os elementos que a compõem : detentores do poder econômico e do saber cultural.